

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho
LEI Nº 1087/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, CELETISTAS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, no importe de 3,75% (três e setenta e cinco por cento), com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º - Ficam recompostos os Cargos em Comissão no importe de 3,75% (três e setenta e cinco por cento) - IPCA do período;

Art. 3º - Os recursos necessários para a execução desta Lei Advirão das rubricas "Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil" no Âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º - Os créditos retroativos dos servidores públicos municipais ativos, inativos pensionistas e celetistas do Poder Executivo, incluindo Administração Pública Direta e Indireta, serão efetuados em 04 (quatro) parcelas a partir do mês de agosto de 2019.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos quinze dias do mês de julho de 2019.


GISELE POTILA FACCIN GUI
Prefeita Municipal